

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
PROJETO DE LEI Nº 125/2023

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO SOCIAL E CULTURAL A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DE MELHORIAS EM SEDES SOCIAIS COMUNITARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - São declaradas de interesse público de caráter social e cultural, as seguintes ações, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, através do custeio direto por dotações de créditos adicionais especiais abertos com a utilização dos recursos de Emendas Parlamentares individuais e de Bancada da Câmara Municipal de Vereadores, com os respectivos valores e vereadores destinatários:

I - Reforma da Sede da AFPM – até R\$ 12.500,00 - Vereadora Elisia Vereadora Maria Elisia Schmitt Tormes e Paulo Moacir Haas - Bancada do MDB;

Parágrafo Único - Os gestores das entidades beneficiárias deverão apresentar planos de aplicação descritivos e financeiros dos recursos das despesas a lhe serem destinadas, como condição para a sua destinação através do custeio direto de materiais ou serviços pelo Município, adquiridos com fulcro nos devidos procedimentos legais aplicáveis.

Art. 2º - Para acorrer às despesas de que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares assim caracterizados:

06.05.13.813.0052.1.189 - AUXILIO REFORMA/MELHORIAS SEDE AFPM - EMENDAS IMPOSITIVAS

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 12.500,00

Parágrafo Único - Para a cobertura dos créditos adicionais autorizados servirão de fonte a utilização parcial de recursos da Reserva de Contingência:

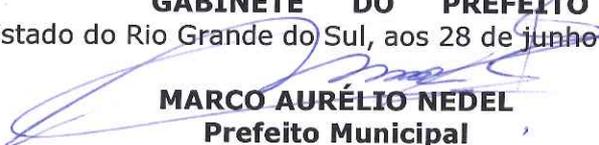
98.98.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

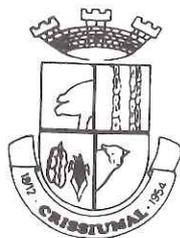
9.9.99.99.99.04 - Reserva – Emendas Impositivas de Bancada.....R\$ 12.500,00

Art. 3º - A realização das despesas será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto com o acompanhamento do Vereador destinatário dos recursos, o qual elaborará compêndio integrado dos documentos comprobatórios das despesas com termo de recebimento do gestor da comunidade beneficiária e memorial fotográfico.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 de junho de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 125/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias, objetiva declarar de interesse público social e cultural a realização de melhorias na Sede Social da AFPM e autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios vigente no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para a realização das referidas obras.

Os recursos para a execução das melhorias são oriundos de Emenda Impositiva dos Vereadores Maria Elisia Schmitt Tormes e Paulo Moacir Haas, da Bancada do MDB.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 28 de junho de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal